



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2019

PREGÃO N.º 20/19 - ELETRÔNICO

No dia 29 do mês de julho de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0044495-81.2018.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
05	Unid	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 9.000Btu/h.</p> <p>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m³/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Garantia: Mínima 12(doze) meses</p>	25	01	970,00

		<p>Marca: Agratto</p> <p>Fabricante: Ventisol</p> <p>Modelo: ECO TOP ECST9F R4-02</p>			
06	Unid	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 12.000Btu/h.</p> <p>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Garantia: Mínima 12(doze) meses</p> <p>Marca: Agratto</p> <p>Fabricante: Ventisol</p> <p>Modelo: ECO TOP ECST12F R4-02</p>	25	01	1.110,00
		<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT capacidade de refrigeração 18.000Btu/h.</p> <p>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no</p>			

07	Unid	<p>caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Garantia: Mínima 12(doze) meses</p> <p>Marca: Agratto</p> <p>Fabricante: Ventisol</p> <p>Modelo: ECO ECS18F R4</p>	25	01	1.580,00
----	------	--	----	----	----------

Empresa vencedora do(s) item(ns): VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 17.417.928/0001-79

Endereço: Rua Azaléia, nº 2421 – Distrito Industrial II – Manaus/AM – CEP: 69.075-845

Telefone: (81) 3132.2656

E-mail: licitacaoventisol.am@gmail.com

Representante Legal: Sérgio Murilo Cordeiro de Melo Cargo: Representante comercial

RG: 1.822.079 – SDS/PE CPF/MF: 304.376.014-04

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **09/08/2019 a 09/08/2020**.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto

aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de

Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo “Gestão de Ata SRP” do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou

instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 5914-5, agência 3425-8 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100 \times 365}$ $I = \frac{6}{100 \times 365}$ $I = 0,0001644$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA/SUBELEMENTO DA DESPEZA	PLANO INTERNO
-------------	---	--------------------------

084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	4490.52.12- Equipamentos e Material permanente/ Aparelhos e Utensílios Domésticos	AREA PERMAN
--	---	-------------

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

9.1.1 - A(s) beneficiária(s) do registro de preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones/fax: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339.

9.1.1.1 - No caso da inexistência da confirmação acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

9.2 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

9.3 - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

9.3.1 - Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.

9.3.2 - A beneficiária da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

9.4 - O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual redigido em português.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes da **CLÁUSULA 9** desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

f) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

f.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

h) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 29 de julho de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

Sérgio Murilo Cordeiro de Melo

CPF/MF: 304.376.014-04



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 29/07/2019, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Murilo Cordeiro de Melo - 304.376.014-04 - VENTISOL DA AMAZONIA IND DE APARELHOS ELETRICOS, Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956170** e o código CRC **17ACF763**.

0044495-81.2018.6.17.8000

0956170v2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019

Nº PAD 16108/2017 - Originário do Contrato 153/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI-ME. CNPJ da Contratada: 15.531.661/0001-10. Objeto: Aditamento do contrato de prestação de serviços de monitoramento de alarme via Rádio Transmissor, com patrulha móvel tática, mediante locação de equipamentos complementares. Valor: R\$ 500,00. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 27/07/2019 a 26/12/2019. Data de Assinatura: 26/07/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 023/2019. SEI n.0028096-74.2018.6.17.8000. ESPÉCIE: Prestação de serviços. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Dibasa Comércio e serviços técnicos LTDA. CNPJ: 11.836.848/0001-71. OBJETO: prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória instalada em unidade administrativa do TRE-PE, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, Lei Complementar n.º 123/06, Resolução TSE n.º 23.234/10, Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019, ou da data da publicação do seu extrato no DOU, se posterior a essa data, até 31 de dezembro de 2020, para a unidade de Limoeiro. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.644,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02122057020GP0026; Natureza de despesa - 339039; Nota de empenho - 2019NE000702, de 26/07/2019; Valor do empenho - R\$ 245.122,67; Nota de empenho - 2019NE000711, de 29/07/2019; Valor do empenho - R\$ 2.799,17; Natureza de despesa - 449052; Nota de empenho - 2019NE000706, de 26/07/2019; Valor do empenho - R\$ 2.542,50. DATA DE ASSINATURA: 31/07/19. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, e, pela Contratada, Jorge Luiz Barbosa da Costa, Diretor Técnico.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 21/19. PROCESSO SEI N.º: 0044495-81.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 20/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79, VIGÊNCIA: 09/08/2019 a 09/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
05	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 9.000Btu/h.	Un	25	970,00
06	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 12.000Btu/h.	Un	25	1.110,00
07	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT capacidade de refrigeração 18.000Btu/h.	Un	25	1.580,00

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 032/2019. SEI n.º 0015518-45.2019.6.17.8000. PARTICIPES: O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e Banco do Brasil S/A. OBJETO: Regularizar o estabelecimento pelo Banco dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TRE/PE e viabilizar o acesso ao saldo e extrato das contas abertas. FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CNJ nº 169/13, alterada pela resolução CNJ nº 248/2018, Resolução TSE nº 23.234/10, Instrução Normativa TSE nº 3/18 e no art. 2º da Instrução Normativa do TRE/PE nº 29/18. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2019. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, e pelo Banco do Brasil S/A, Darlan Sampietro Baldissera, Gerente-Geral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, com fundamento no Decreto n. 7.892/2013, torna público os preços registrados para eventual aquisição de cestos/contentores para recolhimento seletivo de resíduos secos e orgânicos, empresa, item, descrição resumida, quantidade estimada, marca e preço unitário abaixo mencionados, obtidos como resultado do Pregão n. 33/2019, com vigência de 12 meses, a contar da data desta publicação: Damaris Comercio de Materiais EIRELI, item 2, contentor, 240 l., cor verde com letreiro reciclável, 10 un., Lar Plásticos, R\$ 262,58, item 3, contentor, 240 l., cor marrom com letreiro orgânico ou não reciclável, 10 un., Lar Plásticos, R\$ 254,28; Ecos&M Comércio de Materiais e Equipamentos EIRELI, item 5, cesto/lixeira, conj. de 05 peças com suporte, 50 l., 20 un., Aldinox, R\$ 1.350,00.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do 1º T.A. à Ordem de Execução de Serviços TRE-RO 36/2018, de 05/08/19. Contratada: MAXQUALY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.688.543/0001-05. Objeto: I) Prorrogar o prazo de execução da OES 36/2018 por mais 75 dias, a contar de 28/05/2019; II) Prorrogar o prazo de vigência da OES 36/2018 por mais 75 dias, a contar de 26/08/2019; e III) Registrar o acréscimo contratual no percentual de 24,94% sobre o valor inicial da OES 36/2018. Fundamentação: Art. 57, II, da Lei. 8.666/93 e subitem 4.2 do item 4 da OES 36/2018, e no art. 65, I, "b", c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93 e item 9 da OES 36/2018. Autorização Despacho 3155/GABDG, de 23/07/19 e no Despacho 3547/GABDG, de 02/08/19. Signatários: LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e, pela Contratada, JOÃO PAULO GOMES UCHOA CAVALCANTI. Processo 0003898-32.2018.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TRE/RR. Processo Administrativo n. 0001530-86.2019.6.23.8000. Contratada: Escola de Negócios Conexos - Educação Empresarial Ltda. Objeto: Curso em EAD - Ações eleitorais. Nota de Empenho: 2019NE000325. Ação: 02.122.0570.20GP.0014. ED: 3.3.90.39_48. Valor: R\$ R\$ 6.800,00. Vigência: até 31/12/2019. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/1993. Assina, pelo TRE/RR, Alex Caon Fin, Diretor-Geral, na data de 02/08/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TRE/RR. Processo Administrativo n. 0001538-63.2019.6.23.8000. Contratada: Escola de Negócios Conexos - Educação Empresarial Ltda. Objeto: Curso em EAD - "Reforma Eleitoral". Nota de Empenho: 2019NE000326. Ação: 02.122.0570.20GP.0014. ED: 3.3.90.39_48. Valor: R\$ R\$ 6.800,00. Vigência: até 31/12/2019. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/1993. Assina, pelo TRE/RR, Alex Caon Fin, Diretor-Geral, na data de 03/08/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Locadora: SLK Administradora de Bens Ltda. CNPJ da Locadora: 04.868.483/0001-00. Objeto: Termo Aditivo n. 115/2019, referente ao Contrato n. 093/2015, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar os Cartórios da 5ª e 8ª Zonas Eleitorais - Brusque/SC (registra a renúncia da Locadora ao direito de reajustamento do valor da locação, referente ao período de 26/06/2018 a 25/06/2019). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 25/07/2019. PAE n. 53.079/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda. CNPJ da Contratada: 09.284.904/0001-60. Objeto: Termo Aditivo n. 116/2019, referente ao Contrato n. 106/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de jardinagem, com fornecimento de sacos de lixo, adubos, inseticidas e fungicidas e disponibilização de equipamentos e ferramentas, para os Edifícios Sede, Anexo I e II deste Tribunal (prorroga o prazo de vigência até 26/10/2020 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 30/07/2019. Pregão n. 113/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Oi S/A, em Recuperação Judicial. CNPJ da Contratada: 76.535.764/0001-43. Objeto: Termo Aditivo n. 117/2019, referente ao Contrato n. 120/2015, cujo objeto é a prestação dos serviços especializados e continuados de telefonia fixa comutada (prorroga o prazo de vigência até 01/12/2020). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 29/07/2019. Pregão n. 135/2015.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PAE n. 10.897/2019. Parte: Banco do Brasil S/A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Termo de Cooperação Técnica para regulamentar o estabelecimento, pelo Banco, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TRES, bem como viabilizar o acesso do TRES aos saldos e extratos das contas abertas. Data da Assinatura: 15/07/2019. Vigência: 15/07/2019 a 15/07/2024. Termo de Cooperação Técnica n. 003/2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Aquisição 114/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a REDISUL INFORMÁTICA LTDA. b)Objeto: aquisição e instalação de materiais e equipamentos para ampliação e renovação tecnológica dos ativos de rede do TJDF, (switches e gerenciamento) com garantia on site. c)Fundamento legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014. d)Valor ajustado do contrato: R\$ 541.588,52. e)Vigência: 12 meses a partir da data de sua publicação no D.O.U., com relação à aquisição de equipamento, e 60 meses, contados do recebimento definitivo do material, com relação ao serviço de suporte técnico, assistência técnica e garantia "on site". f)Data da assinatura: 05/08/2019. g)PA:0021206/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Aquisição e Instalação 116/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA. b)Objeto: aquisição e instalação de materiais e equipamentos para ampliação e renovação tecnológica dos ativos de rede do TJDF, (switches e gerenciamento) com garantia on site. c)Fundamento legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014. d)Valor ajustado do contrato: R\$ 909.350,00. e)Vigência: 12 meses a partir da data de sua publicação no D.O.U. com relação à aquisição do equipamento, e 60 meses, contados do recebimento definitivo do material, com relação ao serviço de suporte técnico, assistência técnica e garantia on-site. f)Data da assinatura: 05/08/2019. g)PA: 0021207/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0012752/2019. OBJETO: Credenciamento da COBRA - CLÍNICA DE ORTOPEDIA DE BRASÍLIA LTDA para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TJDF, 05/08/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0006472/2019. OBJETO: Credenciamento da OTOPLUS OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TJDF, 05/08/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0008129/2019. OBJETO: Credenciamento da DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA DISTRITO FEDERAL LTDA, para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TJDF, 05/08/2019.

